



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 018/2020
Folha nº 001/023
[Assinatura]
VISTO

MENSAGEM Nº018/2020

De 11 de Maio de 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
DIA 11 05 2020
[Assinatura]
Secretário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº016/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$30.539,04 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados Governo do Estado de Rondonia e Secretaria Municipal de Saude para devolução de saldo de Convenio executado com objeto aquisição de veículo vam.

Os recursos serão distribuidos em despesas que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secrearia Municipal de Saude a abertura de Credito especia em específico.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

ANTONIO
ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por
ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2020.05.11 13:30:02
-03'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

*Recebido em 13/05/2020
Sabiane Andrade*

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82
 CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 018/2020
 Folha nº 002/023
[Assinatura]
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

11 de maio de 2020

LIDO NA SESSÃO
 DIA 14/05/2020
[Assinatura]
 Secretário

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$30.539,04 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)"

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R\$30.539,04 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0004.2009 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			R\$30.539,04
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
44.22.93	RESTITUIÇÕES	30.539,04	2.013.0037

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$30.539,04 (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.004.2009 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO			R\$30.539,04
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
44.22.93	RESTITUIÇÕES	30.539,04	2.013.0037

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Governo do Estado de Rondonia e Tesouro Municipal através de Superávit do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO
ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por
 ANTONIO ZOTESSO:19077645934
 Dados: 2020.05.11 13:32:09 -03'00'

Antônio Zotesso
 Prefeito Municipal

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
 QUÓRUM 5x0 Votos
 Em 18/05/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 13 de Maio de 2020.

[Assinatura]
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. nº 018/2020

Folha nº 004/023



VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para solicitar dos senhores vereadores a autorização para inclusão na Ordem do Dia da 27ª Sessão Extraordinária a realizar-se-á no dia 14 de Maio deste com início as 09h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Maio de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14/05/2020
HORAS 09h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

I – Leitura do trecho bíblico, Salmo 18.

II – Leitura e aprovação da Ata da 26ª Sessão Extraordinária, realizada em 07/05/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.722,42 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Leitura do Parecer nº 014/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Leitura do Parecer nº 015/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

Leitura do Parecer nº 011/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Leitura do Parecer nº 012/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 014/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 014/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 015/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 015/2020.

Proc. nº 018/2020
Folha nº 06/23
Quibus
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
27ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 14/05/2020
HORAS 09h00min**

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 011/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 014/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 012/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 015/2020.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 014/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 015/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.722,42 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Quibus
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Quibus
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 12/05 À 14/05/2020
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

Quibus
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 12/05 À 14/05/2020
Responsável: Bruno Gordano A. Gonçalves

Proc. n° 018/2020

Folha n° 07/2023

Quintana
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

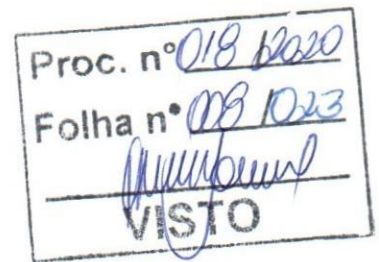
**27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2020
HORAS 09h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 14 DE MAIO DE 2020.

[Signature]

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 14 de Maio de 2020.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Muniz
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,
que dispõe sobre as Comissões
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. n° 018/2020
Folha n° 010/023
[Handwritten Signature]
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saída das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

[Handwritten Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Gildardo A. Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n° 016/2020

Propositura:

LIDO NA SESSÃO
DIA _____ / _____ / _____
1.º Secretário

Projeto de Lei n° 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

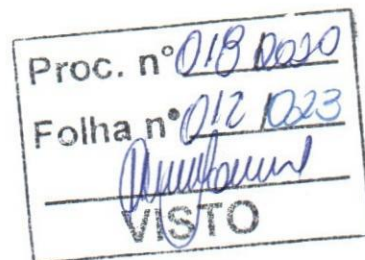
PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM _____ / _____
Em _____ / _____ / _____

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 14 de Maio de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	--------------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 016/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 08 de Maio de 2020.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR



Proc. n° 018/2020
Folha n° 013/023
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Josmar Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 14 de Maio de 2020.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,
que dispões sobre as Comissões
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

- Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.
- Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

[Handwritten Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Givan Lima Figueredo

[Handwritten Signature]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



Proc. n° 018/2020
Folha n° 016/023
<i>[Handwritten Signature]</i>
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 013/2020

Projeto de Lei nº 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

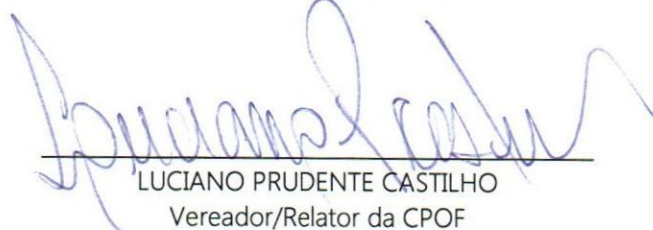
CONCLUSÃO

018 2020
Folha nº 0171023
VISTO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 14 de Maio de 2020.

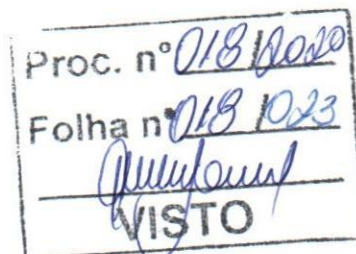

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA ____ / ____ / ____
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM ____ / ____
Em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei nº 016/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 14 de Maio de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPJR

Proc. n° 018/2020
Folha n° 019/023
[Assinatura]
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análise e parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR e Orçamento e Finanças - CPOF desta casa, encaminho o referido projeto ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 14 de Maio de 2020.

[Assinatura]

GILVAN LIMA FIGUERO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o **Projeto de Lei n° 016/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), para inclusão na Ordem do Dia da 44ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 18 de Maio deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Maio de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 018/2020
Folha nº 21/1023
Quilombus
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2020
HORAS 19h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, (1 Pedro 2:17)
- II – Leitura da Ata da 43ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 43ª Sessão Ordinária, realizada em 11/05/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos);

Leitura do Parecer nº. 016/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 016/2020.

Leitura do Parecer nº. 013/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 016/2020.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 016/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 016/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº. 013/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 016/2020.

Discussão e Votação Única. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 016/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 30.539,04 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Quilombus
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019 *Claudia B. Castro*

Câmara Municipal
De
Teresópolis/RJ
PUBLICADO
De 14/05 À 18/05/2020
Responsável: Florivaldo Oliv. Augusto

Prefeitura Municipal
De
Teresópolis/RJ
PUBLICADO
De 14/05 À 18/05/2020
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. n° 018/2020

Folha n° 022/23

Autamp
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

44º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2020
HORAS 19h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>presente</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>presente</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>Ausente</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>(S)</i>	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	<i>(S)</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>Ausente</i>	<i>Ausente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>(S)</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>(S)</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>(S)</i>	

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
<i>(S)</i>	01
	02
	03
	04
	05
	06
	07
	08
<i>Darcy</i>	09 <i>Darcy</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

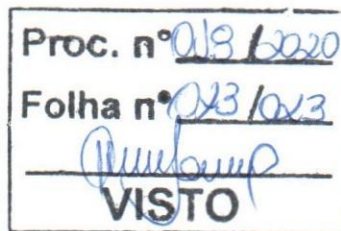
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 011/DL/C.M.T

Em 19 de Maio de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 44ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Honra – me em cumprimenta-lo a Vossa Excelência, a tempo que agradeço pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei nº 016/2020 e a indicação nº 020/2020, ambos lidos e aprovados por unanimidade em votação única na 44ª Sessão Ordinária realizada em 19 de Maio deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

[Handwritten Signature]

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recebido em
19-05-2020
Bruno Jordano J. Gonçalves*